

**LEI Nº. 4.102/2009**

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO  
É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL QUE ME FUI  
APRESENTADO  
PAULISTA 24/10/11  
Veldm 4970  
ASSINATURA/LOTT.

**Autor: Vereador Sílvio Moura**

**EMENTA:** Altera o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº. 4.012/2007, que reestruturou o Regime Próprio da Previdência Social do Município do Paulista/PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,**

Faço saber que a Câmara Municipal do Paulista deliberou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

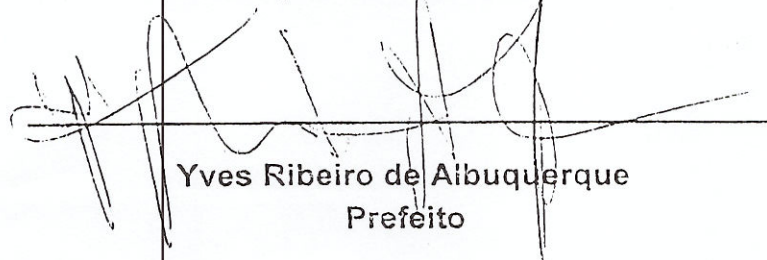
**Art. 1º** - O inciso I, do artigo 9º passa a ter a seguinte redação:

“Classe I – O Cônjuge, o (a) companheiro (a) convivente na união estável; o companheiro ou companheira homossexual; e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade, o inválido que viva sob a dependência econômica do segurado ou o maior de 24 (vinte e quatro) anos, que esteja devidamente matriculado em curso de graduação superior;”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 03 de outubro de 2009.



**Yves Ribeiro de Albuquerque**  
Prefeito